



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025

(Processo Licitatório nº 108/2025)

Edital

O **Município de Sengés**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, torna-se público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, LC 123/06, Decretos Municipais nº 3371/2023, 3362/2022, 3365/2022, 3374/2022, 3375/2022, 3376/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a qual será julgada pelo Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 4454/2025.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés

Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, nº 95, Centro, Sengés – PR

DIA: 26 de maio de 2025.

HORÁRIO: 13h30min

01.2. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

01.3. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO LGPD

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

02. DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

02.1. O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários incluindo as urnas, sala mortuária, lanche e traslado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

02.2. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL DA LICITAÇÃO.

02.3. A presente compra será na forma de Registro de Preços com validade de 12 meses, nas condições da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

02.4. As especificações e condições estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo 01 deste Edital.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), dois envelopes, um contendo Proposta, e outro a Documentação, e os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope 01 (Proposta de Preços)	Envelope 02 (Habilitação)
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Proponente: Pregão Presencial nº/2025 CONDIÇÃO ESPECIAL: informar se é micro ou pequena empresa	Proponente: Pregão Presencial nº/2025
--	--

03.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

03.3. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolados junto ao protocolo geral do Município, no Gabinete do Prefeito, até a data e horário aprazados para o início do certame.

03.4. Será admitido o envio de propostas via postal, desde que o seu recebimento ocorra antes do horário designado para a realização da sessão do Pregão, bem como Licitante deverá estar ciente que exime o Município de Sengés de qualquer situação em que estes não sejam entregues no Gabinete do Prefeito antes do início da Sessão.

03.5. A ausência de representante na sessão configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

03.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

03.7. O objeto desta licitação destina-se à **ampla concorrência**.

03.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

03.8. Não poderão participar desta licitação empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e os demais enquadrados nas vedações do artigo 14 da Lei 14.133/21 e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017 e Prejulgado 09 do TCE/PR.

03.9. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos eventuais licitantes retardatários.

04. DO CREDENCIAMENTO:

04.1. PARA A PARTICIPAÇÃO, as interessadas deverão apresentar-se junto Pregoeiro com documentos pertinentes ao Credenciamento e envelopes um contendo a proposta de preços inicial e outro contendo os documentos de habilitação.

04.2. **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) com apenas um representante legal**, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

04.3. Os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO são os seguintes:

- I. Documento de Identificação com foto da pessoa que irá representar a empresa no certame. Poderá ser apresentada a Identidade (Registro Geral – RG), Carteira de Habilitação – CNH, Carteira Profissional, dentre outros julgados aceitável pelo Pregoeiro.
- II. Documento que comprove que o representante da Licitante possui poderes para participação em licitações pública, bem como em praticar todos os atos pertinentes ao certame, através da apresentação do documento elencado no subitem 08.1.1. No caso de representante legal apresentar procuração ou preencher o termo de Credenciamento (Anexo I)
- III. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

04.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, **na totalidade** das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, **mesmo que em parte delas**, configura a renúncia aos direitos **neste mencionados**.

04.5. Declarado encerrado o procedimento de CREDENCIAMENTO, não mais será admitida a participação de outras Proponentes. Entende-se como fim do credenciamento o ato do Pregoeiro de abrir o primeiro envelope contendo as Propostas de Preços.

05. DA PROPOSTA DE PREÇO:

05.1. A PROPOSTA DE PREÇO INICIAL- que deverá constar no ENVELOPE 01, deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo – Anexo 02) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

05.2. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, **sem cotações alternativas**, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

- I. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato**, bem como um endereço eletrônico (e-mail) para eventuais trocas de informações com o possível contratado;
- II. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;
- III. Especificação do objeto de forma clara, observadas as características dos serviços anunciados no presente instrumento convocatório;
- IV. Conter o **valor unitário e total por item, bem como, o valor total proposto**;
- V. Indicação do **prazo de validade da proposta**, de validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contada da data de abertura dos envelopes **“Proposta” e “Documentos de Habilitação”**;

05.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para o fornecimento dos produtos. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Pregão e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

deste Pregão. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos;

05.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital.

05.5. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

05.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.

5.7. A empresa licitante deverá obrigatoriamente informar, em sua proposta de preços, os seguintes dados de contato:

- a) Telefone;
- b) Endereço de e-mail;
- c) Endereço físico oficial da empresa.

Os contatos informados serão considerados como oficiais para todas as comunicações referentes ao objeto da licitação, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Esclarecimento de dúvidas;
- b) Formalização de pedidos;
- c) Envio de comunicações oficiais e informações relevantes à execução do contrato;
- d) Notificações e eventuais penalizações.

5.8. A empresa será responsável por manter as informações de contato atualizadas durante todo o período da licitação e da execução do contrato, sob pena de serem consideradas válidas todas as comunicações enviadas aos contatos inicialmente informados.

5.9. O não cumprimento desta obrigação poderá ensejar penalidades, conforme previsto neste edital.

06. DOS LANCES:

06.1. Logo depois de encerrado o Credenciamento será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços das licitantes, as quais serão conferidas e analisadas de acordo com as exigências deste edital e, na sequência, serão classificadas e selecionadas para participação da fase de lances.

06.2. O MODO DE DISPUTA SERÁ O ABERTO, em que os lances serão abertos a todos, de forma verbal, sequencial, em ordem decrescente de valor.

06.3. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

06.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

06.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

06.6. Para os lotes destinados à ampla concorrência, se a melhor proposta for de empresa que não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver a participação de empresas nessa condição no certame, será oportunizado às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem proposta no valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, o direito de propor nova proposta, com preço inferior ao primeiro classificado, segundo dispõem o art. 44 e § 2 da Lei Complementar nº 123/2006.

06.7. Para o exercício do direito acima estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que as empresas estejam devidamente representadas na sessão.

06.8. Não sendo aceitável o preço, ao(à) Pregoeiro(a) é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

06.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao(à) Pregoeiro(a) abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens 11.2 e 11.3.

07. DA FASE DE JULGAMENTO

07.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no: (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

07.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 9.429, de 1992.

07.2.1. A consulta para pessoas física indicada na alínea “a” do subitem 08.1 serão consultadas de forma individual através dos seguintes acessos

a) Licitantes Inidôneos TCU - ([https://](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1539468929517:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1539468929517:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ CNIA - (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

07.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

07.4. Constatada a existência de sanção cuja esfera Municipal seja abrangida, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

07.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

07.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

07.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

07.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

07.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

07.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

07.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

07.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

07.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

08. DA FASE DE HABILITAÇÃO

08.1. No ENVELOPE 02 – deverá conter os seguintes documentos:

08.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e atender as comprovações previstas no artigo 15 da lei 14.133/21.

VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165);

8.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

08.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

08.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

08.1.3. Empresas em consórcio deverão atender ao artigo 15 da Lei 14.133/2021.

08.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Não será exigido.

08.1.5. DECLARAÇÕES:

a) Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

a.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

c. Deverá ser apresentado a Declaração de LGPD.

08.1.6. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

08.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o funcionamento regular.

II. Apresentação de um contrato ou comprovante de parceria com uma empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos biológicos e químicos, conforme as normas ambientais.

III. Licença Ambiental - Emitida pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), dependendo da localidade.

IV. PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde): Comprovação da aprovação do PGRSS pelos órgãos ambientais e sanitários competentes ou declaração de que providenciará a aprovação antes do início da execução do contrato.

V. Autorização para Execução de Tanato aspiração: A empresa licitante deverá comprovar, que possui as autorizações legais e regulamentares para a execução do procedimento de tanato aspiração, conforme a legislação vigente e as normativas dos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o Ministério da Saúde e outros órgãos de saúde pública, bem como possuir pessoal capacitado para tal procedimento.

08.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

08.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

08.4. Somente haverá a necessidade de envio de documentos de forma física quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

08.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

08.6. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

08.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

08.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64.

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

08.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

08.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

09. DOS RECURSOS

09.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

09.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer Licitante poderá manifestar **imediate** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada **vista imediata** dos autos.

09.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

09.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da atade habilitação ou inabilitação;

09.5. Os recursos poderão ser encaminhado por e-mail ou por meio físico no Departamento de Compras e Licitações.

09.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

09.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

09.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

09.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

09.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação da licitação, será formalizada com a(s) empresa(s) vencedora(s) a formalização do registro de Preços através da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta será a constante no Anexo 06 deste Edital.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. Na assinatura da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.6. No que tange a contratação, será mediante, dispensa-se a formalização de contrato administrativo nos termos do artigo 95 da Lei 14.133, visto que os produtos/serviços a serem adquiridos são materiais de consumo cuja entrega deverá ser de forma imediata.

10.6.1. A contratação se dará através da Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a)** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
- b)** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c)** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.

10.7. As demais situações pertinentes a contratação serão dirigidas, conforme o artigo 90 da Lei 14.133/21.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

11.2. Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica
6780/000.3.3.90.32.00.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Quando aplicada multa, esta será:

13.4.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.4.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados por e-mail ou por meio físico.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71, IV da Lei 14.133/21

16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Os casos omissos serão regidos pela legislação vigente e aplicável.

Sengés, 08 de maio de 2025.

Gerson Nunes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Abertura de processo de licitação PRESENCIAL para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários incluindo a(s) urna(s) o traslado e demais serviços e procedimentos pertinentes, a fim de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou financeira momentaneamente assistida pela Secretaria de Assistência Social deste Município, em decorrência de falecimento de membro familiar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os serviços compreendem em:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8258	SERVIÇOS FINERÁRIOS PARA ADULTOS Urna: mortuário padrão assistencial (Pinus) modelo adulto com medida mínima de 0,80 cm de largura no ombro e 1,90 m de comprimento (caso seja necessário dimensões maiores não terá acréscimo de valor). Preparo do corpo: limpeza, tanato corporal, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, uma coroa de flores artificiais de no mínimo um metro de diâmetro. Velas: No mínimo de 04 velas votivas. Cortejo fúnebre: Até o cemitério, preparação do registro de obituário, tamponamento completo do obituário e assistência no sepultamento.	80,00	R\$	1.800,00	144.000,00
2	8259	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Urna: mortuário padrão assistencial (Pinus) modelo infantil medindo 0,50 cm de largura no ombro e 1,10 m de comprimento (caso seja necessário dimensões maiores não terá acréscimo de valor). Preparo do corpo: limpeza, tanato corporal, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, uma coroa de flores artificiais de no mínimo um metro de diâmetro. Velas: no mínimo de 04 velas votivas. Cortejo fúnebre até o cemitério, preparação do registro de obituário, tamponamento completo do obituário e assistência no sepultamento.	20,00	R\$	500,00	10.000,00
3	12388	SALA MORTUÁRIA Local organizado de forma a proporcionar conforto aos enlutados e visitantes, com bancos ou cadeiras confortáveis, dispostas ao redor da Urna funerária e para os visitantes e no local do sepultamento caso seja necessário. Iluminação adequada, sistemas de ventilação ou climatização para garantir o bem-estar dos familiares e visitantes. A sala mortuária deve ser acessível a todos, com rampa para cadeirantes, banheiros femininos e masculinos	100,00	SERV	500,00	50.000,00



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		com acessibilidade para pessoas com deficiência.				
4	12389	KIT LANCHE 40 PESSOAS KIT CAFÉ PARA (MÍNIMO) 40 PESSOAS: Mínimo 40 garrafas de água mineral (opção 250 ml) fechada, lacrada com opção gelada e natural Mínimo 3 litros de Café (com opção de açúcar) acondicionado em garrafa térmica específica, lavada e esterilizada. Mínimo 2 litros de café (opção sem açúcar) acondicionado em garrafa térmica específica, lavada e esterilizada. Mínimo 3 litros de leite quente sem açúcar acondicionado em garrafa térmica específica, lavada e esterilizada. Mínimo 40 Pães com margarina e mínimo 1 fatia de mortadela (prontos) embalados em plásticos filme ou saquinhos de papel. Mínimo 40 Copos descartáveis para servir.	100,00	SERV	292,00	29.200,00
5	8260	TRANSLADO	30.000,00	KM	3,00	90.000,00
TOTAL						323.200,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3376, 2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Esta licitação destina-se a AMPLA CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abordagem desse estudo será referente à necessidade de aquisição de serviços funerários para adultos e crianças (Auxílio Funeral) com serviço de tradução, conforme a Lei 645/2023 dos Benefícios Eventuais, para atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com histórico de atendimentos e/ou cadastro nos serviços da Política de Assistência Social do Município de Sengés. Os itens solicitados contêm o básico referente à prestação de serviço funerário (Auxílio Funeral), porém, com qualidade e sensibilidade a situação de perda vivenciada por familiares, amigos e grupo social a quem o falecido pertenceu. Para tanto, os serviços deverão contemplar: sala mortuária, o translado (quando necessário), a concessão de urna, conforme tamanho adequado ao corpo (adulto e infantil), preparo do corpo, com limpeza, tanato corporal (aspiração "quando solicitado"), desodorização e arrumação, fornecimento de flores e velas, kit café, cortejo fúnebre ao cemitério, bem como a preparação do obituário e toda a assistência durante o velório e sepultamento. Tem-se como objetivo desta aquisição a condição de oferta do Benefício Eventual — Auxílio Funeral, considerada na LOAS e demais normativas da Assistência Social, como forma de fornecer apoio e meios adequados para atendimentos diante do infortúnio da morte de um ente querido para munícipes que se encontrem desprovidos de condições materiais e financeiras para suprir tais despesas.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Após ampla análise das opções disponíveis no mercado e considerando os requisitos específicos da Secretaria de Assistência Social do Município de Sengés PR. A solução proposta consiste na contratação de serviços funerários (AUXILIO FUNERAL) completo, destinados a atender as famílias em situação de



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

vulnerabilidade social atendidas pela secretaria de Ação Social cadastradas nesta secretaria, visando proporcionar um atendimento digno e acolhedor em momentos de luto conforme Lei 645/2023 de 19/10/2006. Dessa maneira, foi elaborado o presente descritivo técnico a fim de balizar a prestação e execução do serviço demandado e suas especificidades, com informações precisas e suficientes, observando critérios objetivos com a finalidade de não restringir a competitividade entre os fornecedores, visando garantir não apenas o melhor atendimento às necessidades imediatas da comunidade, mas também alinhar-se aos princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável, conforme orienta a Lei 14.133/2021 haja vista que a especificação limitou-se a atender às necessidades desta Secretaria de Ação Social conforme consta nos itens abaixo.

Diante desta análise, a solução proposta consiste na contratação de serviços funerários completos, destinados a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, visando proporcionar um atendimento digno em momentos de luto conforme os requisitos descritos abaixo.

3.1. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes tópicos:

3.1.1. Atendimento: Dentro das políticas públicas do município de Sengés, lei 645/2023, o benefício eventual (AUXÍLIO FUNERAL) destina-se aos cidadãos, cidadãs e às famílias, residentes e domiciliados no município de Sengés, estado do Paraná, cadastrados no Cadastro Único do município (CADÚNICO) com impossibilidade de arcar por conta própria com os enfrentamentos de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. A concessão do benefício eventual (AUXÍLIO FUNERAL) dependerá de avaliação técnica realizada por profissional lotado no SUAS ao qual o beneficiário (a) esteja vinculado sendo os centros de atendimentos de referência de assistência Social (CRAS), e sede da Secretaria de Ação Social (SMAS) do município de Sengés.

3.1.2. Fornecimento de Urnas Funerárias:

Urnas funerárias, que variam conforme padrões de qualidade e preços, garantindo opções adequadas a todas as famílias, garantindo a qualidade do produto, garantindo segurança e respeito às famílias enlutadas. As especificações técnicas das urnas consideram a durabilidade, design e materiais sustentáveis, seguindo o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. A escolha de urnas ecologicamente corretas também reflete a preocupação com as questões ambientais, em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/2021. Entende-se necessário por se tratar de um objeto específico que o mesmo tenha a pronta entrega em quantidade mínima para atendimento a população que assim procura tal atendimento.

3.1.3. Preparo do Corpo:

Serviços de vestimenta, higienização, conservação e ornamentação do corpo, por pessoal qualificado, incluindo tanato corporal (aspiração) quando necessário ou técnicas básicas de conservação, conforme a necessidade e as condições de saúde pública, adotando práticas sanitárias adequadas, atendendo à regulamentação da vigilância sanitária. Tal abordagem atende ao interesse público de forma digna e respeitosa, ressaltando a importância da assistência em tais momentos.

3.1.4. Velório e ornamentação do local de velório:

Ornamentar local conforme especificação mínima descrito no anexo I do Item 3.2 deste estudo técnico preliminar (ETP), bem como receber e organizar ornamentações recebidas por familiares e enlutados. Disponibilização de infra-estrutura básica (SALA MORTUÁRIA) para o velório (quando aplicável), garantindo suporte técnico, ético e humanizado em todo o atendimento.

3.1.5. Traslado do Corpo:

O município de Sengés possui uma região demográfica extensa por isto o transporte do corpo deve ser realizado entre o local do óbito até o local de preparação do corpo (FUNERÁRIA) e o local onde o velório será realizado. Além de traslado para o sepultamento em cemitério, (incluindo ornamentação) que pode estar localizado no município de Sengés PR ou em cidades próximas (quando necessário), com a utilização de veículos adaptados às exigências sanitárias e regulamentados pelos órgãos competentes, bem como em condições de tráfego atendendo a legislação vigente para transporte funerário e que deverá encontrar-se



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem, com identificação da funerária nas portas laterais e documentação em conformidade com o Denatran.

3.1.6. Kit café:

Servir café um kit café com no mínimo:

- Mínimo 40 garrafas de água mineral (opção 250 ml) fechada, lacrada com opção gelada e natural.
- Mínimo 3 litros de Café (com opção de açúcar) acondicionado em garrafa térmica específica, lavada e esterilizada.
- Mínimo 2 litros de café (opção sem açúcar) acondicionado em garrafa térmica específica, lavada e esterilizada.
- Mínimo 3 litros de leite quente sem açúcar acondicionado em garrafa térmica específica, lavada e esterilizada.
- Mínimo 40 Paes com margarina e mortadela (prontos) embalados em plásticos filme ou saquinhos de papel.
- Mínimo 40 Copos descartáveis para servir.

3.1.6. Atendimento Humanizado: O momento da partida de um ente querido é um momento de dor e profunda comoção onde se necessita a disponibilização de equipe capacitada para lidar com os familiares em momento de fragilidade, oferecendo suporte com ética, respeito e discrição, para isto é necessário possuir atendimento 24 horas para dar início imediato à população atendida por este auxílio, bem como estrutura para prontidão de quaisquer demanda necessária na execução dos serviços prestados.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.5. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como, acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através da servidora Paola Fernanda Ferreira dos Santos podendo ser substituída pela servidora Ana Carolina Pinheiro de Melo designados no Decreto Municipal nº **4453/2025** em observância na Lei nº 14.133/21, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.6. Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2. Condições gerais: Obrigações da Contratada

4.2.1. Manterem-se durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da presente contratação.

4.2.2. Ressarcir qualquer dano ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.

4.2.3. Deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.4. Entregar os produtos na forma especificada em edital.

4.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato.

4.2.6. A contratada deve garantir que todos os serviços sejam prestados com respeito, dignidade e empatia, preservando o sigilo e a privacidade das famílias atendidas. Manter a qualidade do serviço funerário, oferecendo condições adequadas de transporte, acondicionamento e preparação dos corpos, conforme os padrões exigidos pelo edital.

4.3. Obrigações da Contratante:

4.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

4.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

4.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto

5.1.1. A prestação dos serviços deverá se dar após prévia liberação da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando o falecimento ou o atendimento ocorrer no horário de expediente Administrativo da Secretaria.

5.1.2. O benefício será deferido ao assistido após parecer favorável do órgão técnico responsável, mediante a realização de pesquisa, análise atual bem como do histórico de atendimento a família.

5.1.3. Na hipótese de que trata o item 5.1.2, o assistido deverá comparecer no primeiro dia útil imediatamente posterior a aquele em que realizou o procedimento funerário, munido com os comprovantes das despesas com os serviços funerários, bem como a certidão de óbito ou documento semelhante que justifique a impossibilidade para que não realizasse previamente o requerimento para concessão do serviço assistencial.

5.1.4. O valor do benefício deferido previamente não poderá ser superior ao valor registrado no respectivo instrumento contratual.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração (Secretaria) durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1.8. A concessão do referido benefício, estará vinculado ao atendimento às famílias, conforme critérios de elegibilidade analisados em atendimento com técnico Assistente Social, nos serviços da Secretaria de Assistência Social, verificação de histórico de atendimentos e acompanhamentos pelos serviços sócio assistenciais, priorizando as famílias com baixa renda e/ou com situação financeiro fragilizado devido o falecimento de membro familiar.

5.1.9. A contratada deverá estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive sábados, domingos ou feriados, bem como, possuir os itens, objeto desta licitação disponível, estoque caso seja necessário para o atendimento oportuno, não gerando valor adicional para item fora deste processo licitatório.

5.1.10. A contratada deverá abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto, referente aos itens desta licitação, ou seja, ter o produto objeto deste certame para ofertar o serviço ao usuário.

5.2. Prazos de pagamento

5.2.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização, tudo de acordo com o estabelecido. Deverão ser anexadas às NF as certidões de regularidade junto ao FGTS e pertinente a débitos Federais.

5.2.2. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.2.3. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

5.2.4. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.2.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular, sem prejuízos das multas contratuais.

5.2.6. As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas conforme orientação de cada secretaria requisitante e deverá constar o número do contrato/empenho.

5.2.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o **CONTRATANTE**.

5.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2.9. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

5.2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$
------------	---------------------------	--

Para cumprimento deste item CONTRATADA deverá formalizar o pedido da compensação financeira à CONTRATANTE, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

6.1. Conforme previsto no Edital.

7. DO REGISTRO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A presente licitação será mediante Sistema de Registro de Preço. A opção de utilizá-lo justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração e tem como um de seus objetivos principais o atendimento ao princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais.

7.2. A quantidade estabelecida é mera estimativa de consumo para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, não gerando para o Município de Sengés a obrigação de pagamento caso não haja solicitação. A empresa vencedora quando convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade do fornecimento do referido objeto até o término da vigência da ata. As Licitantes deverão ser alertadas para fins de seus planejamentos orçamentários que as mesmas não estão obrigadas a adquirir previamente os produtos para o fornecimento.

7.3. Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

7.4. A formalização da Contratação, que se dará através da NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, ficando a critério do requisitante a escolha que melhor lhe aprouver, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133/21.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 323.200,00 (Trezentos e vinte e três mil e duzentos reais)**. Com recursos pagos pelo fundo municipal de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

TABELA COM OS ITENS

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx. ...)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sengés - PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21, PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de..... de
2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. Estamos cientes de que o certame será realizado de forma presencial e será transmitido ao vivo ficando gravado e disponível ao público no Canal do Município de Sengés no youtube.com.

Local e data

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

Sócio proprietário



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 06 - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Sengés, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Senador Souza Naves, nº 95, Centro, Sengés – PR, com CNPJ sob nº 76.913.676/0001-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gerson Nunes da Silva** e do outro lado a Empresa _____, sediada na cidade de ____/____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Telefone _____, com CNPJ sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº ____/____ e CPF nº _____, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o contido no processo licitatório do Pregão Presencial nº _____ levado, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia	Valor Unitário R\$	Valor Total do Lote R\$

2 – As especificações de entrega dos bens/serviços, prazos e condições de pagamento serão aquelas definidas no Termo de Referência anexa ao Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 – Poderá ser realizada adesão a esta Ata de Registro de Preços desde que aceite pelo DETENTOR e desde que não haja prejuízos as demandas dos órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1 - Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 – A formalização da Contratação, que se dará através da **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, ficando a critério do requisitante a escolha que melhor lhe aprouver, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133/21.

3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4 - Independente de transcrição na Nota de empenho ou do instrumento equivalente, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 – O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2 - A publicação do extrato se dará no Jornal Oficial do Município de Sengés (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1 – O Município de Sengés é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2 – Caberá ao servidor(a) A Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas no §1º do art. 6 do Decreto Municipal 4454/2025.

3 – Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através da servidora Paola Fernanda Ferreira dos Santos, podendo ser substituída pela servidora Ana Carolina Pinheiro de Mel designadas através do Decreto Municipal nº 4454/2025.

4 – As obrigações do fiscal estão designadas no Decreto de nomeação.

CLÁUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2 - Qualquer pedido de alteração deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, cópias de notas fiscais e/ou documentos oficiais de fornecedores.

3 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4 - Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 17, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 3371/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

b) A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

c) As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal nº 3371/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2 – Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Sengés/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Gerson Nunes
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Representante Legal
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

...nome.....
CPF:

...nome.....
CPF:.....